



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR CONSELHEIRO ROBSON MARINHO DO EGRÉGIO  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº: TC-7221.989.20-5  
Matéria: Contas Anuais de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIA, já devidamente qualificada nos autos em epígrafe, por meio de seu procurador infra-assinado, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho, publicado no DOE em 01 de dezembro de 2022, que deferiu o pedido de prazo suplementar para a apresentação de justificativas (Evento 123.1), **requerer nova dilação de prazo de 30 (trinta) dias**, a fim de que a Origem possa concluir as diligências pertinentes e apresentar as suas contribuições à nobre função exercida por esta Egrégia Corte de Contas.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 24 de janeiro de 2023.

PERCIVAL JOSÉ BARIANI JUNIOR  
OAB/SP Nº 252.566